



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019
DATA DA REALIZAÇÃO: 16/12/2019

1. PREÂMBULO

- 1.1** A Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CNPJ nº 78.686.557/0001-15, sita à Rua Tenente Camargo nº 2173 - centro Paraná, torna público que está aberto **Pregão Presencial Nº 004/19, Processo Licitatório Nº 060/2019**, para contratação de objeto descrito abaixo, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e considerando o Decreto Federal nº 8250/2014 de 23 de maio de 2014 e Leis Complementares nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 004/2015, de 17 de novembro de 2015. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte.
- 1.2** **O PREGÃO** será realizado dia **16 (dezesseis) de dezembro de 2019**, com início às **10h00 (dez horas)**, no prédio do Legislativo, na Rua Tenente Camargo, 2173, centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP: 85.601-610, quando deverão ser apresentados, no início, **O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

2. OBJETO

- 2.1** A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO** de empresa de periódico impresso, para divulgação dos avisos de Editais de Licitação e Atos Oficiais da Câmara Municipal de Francisco Beltrão, em jornal de grande circulação municipal ou regional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.



3. AQUISIÇÃO DO EDITAL

- 3.1** O presente edital encontra-se à disposição para aquisição por parte dos interessados, no Setor de Licitações, sito a Rua Tenente Camargo, 2173, Centro, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 11h30 e 13h30 às 17h30, na Câmara Municipal de Vereadores ou **gratuitamente no site:** <http://cmfb.pr.gov.br> no Link “Acesso a Licitações” na parte inferior da página.
- 3.2** Visando a comunicação entre a Câmara Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, solicitamos preencher o protocolo de retirada do Edital (**Anexo VIII**) e remetê-lo a Divisão de Licitações.

4. INFORMAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1** Todas as informações pertinentes ao processo licitatório serão disponibilizadas no site <http://cmfb.pr.gov.br>, no Link “Acesso a Licitações”, devendo os interessados consultar todos os comunicados divulgados, estando certos de que a obrigação de acompanhar os avisos é única e exclusiva dos participantes, eximindo a responsabilidade do Poder Legislativo em qualquer alegação de desconhecimento acerca de quaisquer notificação, as quais não serão aceitas como fundamento em eventuais contestações em nenhuma hipótese.
- 4.2** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital, observando o prazo de antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da licitação, sob pena de preclusão através das seguintes formas:
- 4.2.1** Via protocolo, diretamente na sede da Câmara Municipal (Rua Tenente Camargo, 2173 – Centro, Francisco Beltrão – PR), durante o horário de expediente.
- 4.2.2** Por meio eletrônico, através do e-mail licitacaocmfb@gmail.com até as 17h00 do último dia do prazo acima mencionado. O horário considerado será o de recebimento e não do envio. Não será considerada nenhuma tolerância, por menor que seja, em relação ao horário mencionado.
- 4.2.3** Via correios, onde o dia e horário considerado será o constante no comprovante de recebimento por parte do Poder Legislativo.
- 4.3** As respostas aos questionamentos e impugnações serão partes constantes em edital e publicadas no site <http://cmfb.pr.gov.br>, no link “Acesso a Licitações”, na parte



inferior da página, para conhecimento de todos e ciência do solicitante/impugnante nos termos do exposto no item 4.1;

4.3.1 Além das devidas publicações, a resposta da solicitação/impugnação será passada diretamente ao interessado, desde que este informe expressa e claramente em seu pedido, um endereço eletrônico válido para o qual o documento possa ser encaminhado. No entanto, é obrigação única e exclusiva do solicitante/impugnante acompanhar a divulgação no site oficial do Poder Legislativo.

4.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

4.5 A impugnação não impedirá o licitante de participar do processo licitatório.

5. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do certame todas as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação, além de estarem regularmente estabelecidas no país e preencherem todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e disposições contidas na Lei 10.520/02 e na Lei 8.666/93.

5.2 **É vedada a participação direta ou indireta em qualquer fase desta licitação:**

5.2.1 Pessoa física;

5.2.2 Empresas que tenham sido consideradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal;

5.2.3 Empresas suspensas ou impedidas de licitar com a Administração, ou que tenham sofrido sanção administrativa imposta por esse Poder Legislativo;

5.2.4 Empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;

5.2.5 Empresas que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o INSS e FGTS, ou ainda, que tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de



14 (quatorze) anos, conforme observância ao disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

5.2.6 Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;

5.2.7 Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

5.2.7.1 Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, de qualquer um dos Vereadores e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeira ou qualquer outra autoridade ligada diretamente à contratação;

5.2.7.2 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, III da Lei 8.666/93.

5.2.8 Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.9 Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.3 A participação neste certame implica na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e, ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

5.4 O presente edital **não concede exclusividade** as microempresas e empresas de pequeno porte, por não se tratar de aquisição de bens de natureza divisível. (Conforme Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014).

5.5 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1 No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes os interessados **DEVERÃO EFETUAR CREDENCIAMENTO E PODERÃO NOMEAR**



REPRESENTANTE ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

ABAIXO, em separado dos demais envelopes referentes à habilitação e propostas, a qual deverá ser entregue em 01 (uma) via, original ou cópia, autenticada por cartório competente ou pela pregoeira, desde que o participante apresente o original para cotejo assim que requerido (artigo 32 da Lei 8.666/93);

- 6.1.1** **Procuração Particular para Credenciamento com firma reconhecida** (§2º do art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública, em nome do representante legal, dando poderes específicos para formular lance, negociar preço, assinar declarações, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação;
- 6.1.2** **Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** nos moldes já especificados, **caso o representante seja sócio**. Neste caso fica dispensada a procuração;
- 6.1.3** **Cópia do documento de identidade** do representante;
- 6.1.4** **Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial**, caso a licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte e deseje gozar dos benefícios e prerrogativas contidos na Lei Complementar nº 123/2006. Ainda que a empresa não credencie um representante, a referida declaração deverá ser apresentada antes do início da sessão.
- 6.1.5** **Declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**. Ainda que a empresa não credencie um representante, a referida declaração deverá ser apresentada antes do início da sessão, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02.
- 6.2** O credenciamento de um representante não é obrigatório, porém os documentos referentes aos itens anteriores deverão obrigatoriamente ser apresentados antes do início da sessão, em envelope distinto da habilitação e proposta.
 - 6.2.1** **Na eventualidade de a empresa apresentar proposta, mas não ter representante credenciado ou não ter apresentado representante, sua proposta será acolhida normalmente, porém não poderá participar da etapa de lances verbais.**



- 6.3** Somente poderão participar da etapa de lances verbais, ou manifestar motivadamente a intenção de apresentar recurso contra as decisões do Pregoeiro, ou assinar a ata do certame, ou ainda praticar dos demais atos inerentes a licitação em nome da Proponente, a empresa que tenha representante credenciado;
- 6.4** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa e deverá estar munido de Cédula de Identidade;
- 6.5** Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar poder específico para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- 6.6** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não será mais admitida à participação de outros proponentes;
- 6.7** A documentação deverá ser apresentada em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, ou publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda a validação de cópias pela pregoeira desde que apresentados os documentos originais para verificação.

7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 7.1** Os envelopes poderão ser apresentados das seguintes formas:
- 7.1.1** **Pessoalmente**, sendo entregues pelo representante da licitante no dia e hora marcados para a sessão, diretamente à Pregoeira e equipe de apoio ou;
- 7.1.2** **Mediante protocolo**, na sede do Poder Legislativo, o qual deve ser realizado impreterivelmente em tempo hábil antes do horário marcado para recebimento dos envelopes, sob pena de intempestividade. Para fins de recebimento será considerada a data e hora constantes no respectivo protocolo, não sendo concedida nenhuma tolerância, por menor que seja, em relação à data e hora mencionadas, ou;
- 7.1.3** **Envio por meio dos Correios**, hipótese na qual será considerado o comprovante de recebimento por parte do Poder Legislativo. Em nenhuma hipótese o horário a ser considerado será o de envio, e não será concedida nenhuma tolerância, por menor que seja em relação à data e hora mencionadas.



- 7.1.4** Caso a interessada opte por apresentar os envelopes conforme indicação do 7.1.2 e 7.1.3, **os envelopes deverão estar devidamente identificados** (conforme modelo abaixo) e, se acondicionados dentro de outro invólucro, deve haver também neste a devida identificação, bem como a menção expressa de que se destina a participação no processo licitatório, o número, data e hora do mesmo.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

*Razão Social completa da licitante
CNPJ, endereço, telefone e e-mail do licitante*

**ESTE INVÓLUCRO CONTÉM (X) ENVELOPES LACRADOS
DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO
LICITATÓRIO:**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019
ABERTURA DIA 16/12/2019 ÀS 10H00**

- 7.1.5** A responsabilidade pela correta identificação e destinação é única e exclusivamente da participante, sob pena de não recebimento. Eventual extravio, destinação diversa, devassamento ou entrega posterior, em razão da não indicação dos dados necessários, acondicionamento incorreto ou protocolo intempestivo, acarretarão a não participação da empresa interessada, não havendo hipótese de responsabilização do Poder Legislativo.
- 7.2** O “**Envelope 01**” deverá conter a **PROPOSTA**, conforme item **8** deste edital; o “**Envelope 02**” deverá conter a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, conforme item **9** deste edital; devendo todos serem lacrados de forma indevassável e conter no anverso, **obrigatoriamente, os dados necessários para identificação, conforme os modelos abaixo:**



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019
ABERTURA DIA: 16/12/2019 - 10h00

Razão Social completa da licitante
CNPJ/CPF, endereço, telefone e e-mail

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019
ABERTURA DIA: 16/12/2019 - 10h00

Razão Social completa da licitante
CNPJ/CPF, endereço, telefone e e-mail

- 7.3** Não serão aceitos envelopes violados ou não lacrados;
- 7.4** Não serão aceitos documentos enviados via fac-símile ou e-mail;
- 7.5** Toda documentação apresentada, **com exceção do credenciamento se houver representante presente na sessão**, deverá estar contida nos envelopes lacrados.

8. ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1** No envelope de número 01 (um) deverá conter a Proposta de Preços e será considerada a proposta que:

- 8.1.1** For gerada a partir das orientações constantes no **ANEXO VI** deste edital, que deverá ser apresentada: na forma eletrônica (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e na forma impressa e assinada, em papel A4, de preferência grampeadas de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise;



- 8.1.2** Na hipótese apenas da proposta impressa, a mesma deve conter obrigatoriamente: marca, prazo de garantia, prazo de entrega do objeto.
- 8.1.3** Conter o VALOR UNITÁRIO E GLOBAL com até 02 (duas) casas decimais, válidos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes até o efetivo pagamento;
- 8.1.4** Não ultrapassar o valor máximo admitido neste edital;
- 8.1.5** Ser redigida, em numeral e por extenso, com até 02 (duas) casas decimais preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua português, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigita com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e rubricada, sendo a última assinada pelo representante legal da Proponente;
- 8.1.6** No caso de apresentada proposta com casas decimais excedentes a 2 (duas), serão desconsideradas as casas excedentes, permanecendo a obrigação da proponente em relação à proposta que resultar da referida retificação;
- 8.1.7** Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, CEP, UF, telefone, fax e endereço eletrônico, mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso;
- 8.1.8** Ser datada e assinada pelo representante legal da empresa ou por pessoa com poderes para tanto, devendo tal fato ser comprovado com procuração ou documento semelhante;
- 8.1.9** **Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;
 - 8.1.9.1** Caso a proposta não apresente validade ou validade inferior ao descrito, considerar-se-á a validade de 60 (sessenta) dias;
- 8.2** Será desclassificada a proposta que:
 - 8.2.1** Desrespeite ou omita qualquer das exigências deste edital;



- 8.2.2** Contenha preço superior ao máximo contido em edital ou que se manifeste **inexequível ou superior aos praticados no mercado**, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 8.2.3** A ausência de informação na proposta, nos termos dos **subitens 8.1.3 a 8.1.6**, considerados erros de mera formalidade, poderão ser suprimidos por declaração do representante da licitante com poderes para tanto, devidamente credenciado no início da sessão pública do certame;
- 8.2.3.1** A ausência de poderes ou ausência de representante no momento da sessão pública, a fim de corrigir os erros descritos no item acima, implicará na desclassificação da licitante.
- 8.2.4** Nos preços propostos serão consideradas inclusas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão de obra, equipamentos ou qualquer despesa) em local indicado pelo Poder Legislativo, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos serviços, objeto desta licitação;
- 8.3** As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela pregoeira da seguinte forma:
- 8.3.1** Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- 8.3.2** Erros de transcrição das quantidades previstas: o serviço será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- 8.3.3** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;
- 8.3.4** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- 8.3.5** Erro quanto a numeração do item para o qual a licitante oferece proposta: corrigir-se-á a numeração do item, levando em conta a descrição do serviço;



- 8.3.6** O valor total da proposta será ajustado pela pregoeira em conformidade com os procedimentos acima pela correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.
- 8.4** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto da licitação, sendo desconsiderado qualquer pedido de pagamento adicional por erro ou má interpretação pela licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da proponente, de forma que não serão aceitas quaisquer solicitações de retificações, desclassificando-se a proponente;
- 8.5** Julgadas as propostas de preços das proponentes, classificando-as para a fase de lances, não serão aceitos pedidos de retirada ou desistência das propostas, estando as proponentes vinculadas e obrigadas à sua proposta até a decisão final do certame;
- 8.6** Apresentada a proposta de preços pela licitante implica a sua aceitação de todos os termos deste edital, bem como as normas legais que regem a matéria;
- 8.7** As proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Poder Legislativo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 8.8** A licitante não se responsabiliza pela qualidade dos produtos ofertados, devendo a qualidade e compatibilidade com as características mínimas serem comprovados no ato da entrega.
- 8.8.1** Se, no ato da entrega, for verificado que o produto não é compatível com a especificação exigida, é de responsabilidade total da proponente trocar todos os itens necessários por marca com qualidade superior à apresentada, que atenda as exigências contidas em edital e proposta apresentada.
- 8.9** A proponente classificada em primeiro lugar deverá apresentar a **Proposta Atualizada**, nos moldes do Anexo I, contendo os valores vencedores, readequados aos valores alcançados na sessão;
- 8.9.1** O prazo para apresentar a **Proposta Atualizada** será de **48h (quarenta e oito horas)**, contadas do encerramento do certame, mediante protocolo endereçado à pregoeira, na sede do Poder Legislativo, Rua Tenente Camargo, 2173 – Centro, Francisco Beltrão – PR.



9. ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação podem preferencialmente ser apresentados como forma de caderno único (espiral, grampo ou outro), e ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante, a partir da primeira página interna, também serem organizados preferencialmente conforme ordem sequencial deste edital.

9.1.1 A não apresentação nos moldes do item 9.1 não inabilita a empresa.

9.2 O envelope 2, contendo a documentação relativa à qualificação técnica, habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira deverá conter, além dos demais documentos citados posteriormente:

9.2.1 **Declaração Unificada**, conforme Anexo IV;

9.3 Para comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, os documentos exigidos serão conforme cada caso, exemplificados abaixo:

9.3.1 **Microempreendedor Individual:** Deverá apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.2 **Microempresa/Empresa de Pequeno Porte:** Se optar pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial devidamente registrada;

9.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

9.4 Se os documentos acima citados forem apresentados durante o credenciamento, não haverá necessidade de apresentá-los novamente no envelope 2 – da habilitação.

9.5 Para comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** são exigidos os seguintes documentos:

9.5.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

9.5.2 **Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Negativa de Débitos Relativos a



Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.5.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.5.4 Prova da Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pelo Município do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.

9.5.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.5.6 Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme prevê a Lei Federal nº 12.440/2011;

9.5.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.5.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.6 Para comprovação da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

9.6.1 Apresentação de 01 (um) ou mais **atestados** fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da



licitante em desempenhar as atividades pertinentes e compatíveis com o objeto licitado;

9.6.2 Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

9.6.3 Declaração atestando a quantidade de assinantes e exemplares que circulam diariamente no município de Francisco Beltrão.

9.7 Os documentos necessários à habilitação da(s) empresa(s) **poderão ser apresentados em fotocópia autenticada por cartório competente ou o original e fotocópia a qual será autenticada pela Pregoeira e Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial;**

9.8 Os documentos de que trata este edital devem ser apresentados dentro do prazo de validade na data de abertura do envelope contendo a proposta. Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a **60 (sessenta)** dias anteriores à data assinalada para a data de abertura do Pregão;

9.9 Somente serão habilitadas na presente licitação as proponentes que apresentarem, no seu objeto social (Ato Constitutivo), ramo pertinente ao objeto desta licitação;

9.10 Vícios de mera formalidade ou sanáveis no momento do certame pelo credenciado da licitante não implicarão a sua inabilitação ou desclassificação;

9.11 A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo à seguinte regra:

9.11.1 Se a matriz for executar o contrato ou instrumento equivalente, toda a documentação deverá ser relativa à esta;

9.11.2 Se a filial for executar o contrato ou instrumento equivalente, deverá ser apresentada a documentação da **filial**;

9.11.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10. SESSÃO DO PREGÃO

10.1 Às 10h00 do dia 16 (dezesseis) de dezembro de 2019, no Plenário da Câmara Municipal, sito Rua Tenente Camargo, 2173 – Centro, Francisco Beltrão, Paraná, a pregoeira declarará aberta a sessão dando início a fase de credenciamento, conforme item 6;



- 10.2** Após o credenciamento das licitantes, a pregoeira anunciará o nome dos interessados credenciados e seus respectivos representantes, quando houver, recebendo os envelopes nº 01 e nº 02 contendo respectivamente a proposta e os documentos de habilitação;
- 10.3** Aberto os envelopes contendo as propostas de preços, será feita sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela pregoeira, equipe de apoio, licitantes e demais presentes;
- 10.4** Em cumprimento ao item **8**, serão desclassificadas as propostas que:
- 10.4.1** Forem elaboradas em desacordo com as exigências do edital e seus anexos;
 - 10.4.2** Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos aos limites descritos em edital ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
 - 10.4.3** Apresentem proposta alternativa, tendo como opção valores e condições dos serviços solicitados, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes;
- 10.5** Para fins de classificação, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**
- 10.6** A pregoeira procederá à classificação da proposta de **menor valor**, nos termos do item **8.1** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de lances;
- 10.7** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão classificadas as três melhores propostas, incluindo a de menor valor, qualquer que tenham sido os valores oferecidos;
- 10.8** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item anterior, a ordem para esses lances será definida através de sorteio;

11. ETAPA DE LANCES

- 11.1** Poderão participar da Sessão Pública de Lances Verbais a(s) licitante(s) classificada(s) com representante presente no dia, horário e local da presente sessão, conforme indicado neste edital. A ausência do representante da licitante



indicará que a licitante não tem interesse em participar e apresentar lances, sendo sua proposta de preços considerada proposta final;

- 11.2** Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação da de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor;
- 11.3** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;
- 11.4** O lance sempre deverá ser inferior ao da proposta de **menor valor**;
- 11.5** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais do presente item, sendo mantido o **menor valor** por ela apresentado, para efeito de ordenação das proposta;
- 11.6** A pregoeira poderá negociar com a licitante excluída da etapa dos lances, na forma do item **10.13**, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação;
- 11.7** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades descritas neste edital e no artigo 7º da Lei 10.520/02;
- 11.8** Encerra-se a etapa de lances quando todos os participantes declinarem da formulação dos mesmos;
- 11.9** Encerrando-se a etapa de lances, será verificada a conformidade da proposta, hipótese em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante com o intuito de obter o melhor preço;
- 11.10** A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido em edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito;
- 11.11** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela licitante que a tiver formulado, sagrando-a vencedora provisória;

12. JULGAMENTO

- 12.1** Se a licitante declarada vencedora provisoriamente não atender às exigências de habilitação, a pregoeira negociará diretamente com a licitante melhor classificada e posteriormente examinará seu envelope 02 – Habilitação, sendo declarada vencedora do objeto deste Pregão;



- 12.2** Verificado o envelope de habilitação e constatado que a licitante cumpre com todos os requisitos, será adjudicado o(s) item(s) à vencedora.
- 12.3** Deverá ser rubricado pela pregoeira e equipe de apoio e pelas licitantes, todas as propostas apresentadas e os documentos de habilitação da licitante que apresentou proposta de menor valor;
- 12.4** Inabilitada, por desrespeito aos itens deste edital, a licitante classificada com o menor valor, a pregoeira passará a análise dos documentos de habilitação das demais licitantes, respeitado a ordem de classificação;
- 12.5** A pregoeira questionará aos participantes a intenção de recorrer, os interessados o deverão fazer expressamente e motivadamente, apresentando suas razões recursais. Caso não haja intenção de recorrer, os autos serão remetidos para o Setor Jurídico do Poder Legislativo para parecer e posterior homologação pela Autoridade Superior;
- 12.6** Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **menor valor por item**, descrito no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;
- 12.7** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela pregoeira, licitantes credenciados presentes e membros da equipe de apoio. Os envelopes das demais proponentes serão devolvidos para os demais participantes, nos casos em que não houver representante para retirar os envelopes, os mesmos ficarão de posse do Poder Legislativo, onde serão incinerados caso não sejam retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o resultado final do Pregão;
- 12.8** A ausência do representante da licitante para assinatura da ata circunstanciada implicará na aceitação de todas as decisões da pregoeira, com renúncia expressa ao direito de recorrer.
- 12.9** No julgamento das propostas apresentadas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**;
- 12.10** Caso todas as licitantes sejam julgadas inabilitadas ou desclassificadas, poderá ser concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas para a respectiva fase apresentem nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas descritas neste item, nos termos do artigo 48 §3º da Lei 8.666/93;
- 12.11** Será inabilitada a licitante que apresentar os documentos de habilitação em desacordo com as exigências do edital ou que os apresentar com prazo de validade vencido;



- 12.12** Será desclassificada a licitante que apresentar proposta acima do valor máximo permitido, ou apresentar proposta que não atendam as exigências do edital ou que concedam qualquer vantagem, benefício, desconto não previsto no ato convocatório, ou que contenha rasuras, erros, imprecisões e incoerências que dificultem o julgamento pela pregoeira, ou que indiquem valor zero ou manifestadamente irrisório;
- 12.13** Na eventualidade de verificada alguma restrição quanto à documentação probatória da regularidade fiscal da microempresa ou da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Poder Legislativo, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- 12.14** Na eventualidade da licitante, convocada para assinatura do contrato ou documento equivalente não o fizer no prazo estipulado, ou não mantiver sua proposta, agir de forma inidônea ou retardar a execução do objeto, será convocada as demais licitantes classificadas, respeitando a ordem de classificação, para contratação e execução do objeto da licitação, sem prejuízos das sanções cabíveis, nos termos do contido neste edital e no artigo 7º da Lei 10.520/02;
- 12.15** Até a assinatura do contrato, a licitante poderá ser desclassificada, por despacho fundamentado, sem que tenha direito a indenização ou qualquer ressarcimento, na ocorrência ou conhecimento de fato anterior ou superveniente ao julgamento das propostas que desabone a idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa, ou contrarie dispositivo deste edital e da legislação vigente.

13. RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1** Das decisões da pregoeira caberá recurso;
- 13.2** Ao final da sessão do pregão, de forma motivada, a licitante poderá manifestar imediata intenção de interpor recurso, sendo tal intenção descrita na ata do certame, sob pena de preclusão do direito de recorrer;
- 13.3** Manifestada a intenção de recorrer, nos termos do item acima, será concedido à recorrente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões, sob pena de não conhecimento. Findo o prazo, às demais licitantes, que desde a manifestação de intenção recurso, já estão intimadas a apresentarem, no prazo de 3 (três) dias, as



contrarrazões recursais, assegurada vistas dos autos, nos termos do inciso XVIII, do Artigo 4º da Lei 10.520/02;

- 13.4** Interpostos recursos, estes serão disponibilizados no site <http://cmfb.pr.gov.br>, a conhecimento de todos, nos termos do exposto neste edital, podendo os participantes apresentar contrarrazões recursais pelo prazo de 3 (três) dias úteis;
- 13.5** Serão enviadas cópias dos recursos para o endereço eletrônico informado pelos participantes durante a sessão, desde que esse seja repassado de forma legível, expressa e clara. **No entanto, o envio via e-mail trata-se de mera liberalidade da Câmara Municipal, sendo obrigação única e exclusiva dos participantes acompanhar a divulgação realizada no site. A ausência de comunicação direta ao interessado, ou o não recebimento por parte deste, não constituem fundamento hábil para qualquer alegação de desconhecimento;**
- 13.6** Os recursos deverão ser apresentados através das seguintes formas:
- 13.6.1** Via protocolo, diretamente na sede da Câmara Municipal (Rua Tenente Camargo, 2173, Centro, Francisco Beltrão – PR), durante o horário de expediente: segunda a sexta das 08h00 às 12h00 e 13h30 às 17h30);
- 13.6.2** Por meio eletrônico, através do e-mail licitacaocmfb@gmail.com, até as 17h00 do último dia do prazo. O horário a ser considerado será o do **recebimento**. Se este ocorrer após as 17h00 da data limite para apresentação, o recurso será considerado intempestivo, devendo a interessada agir com a devida cautela para evitar a preclusão do seu direito. **Em nenhuma hipótese o horário a ser considerado será o de envio, e não será concedida nenhuma tolerância, por menor que seja, em relação a hora mencionada.**
- 13.6.3** Via correios, hipótese na qual será considerada a data e horário constantes no **comprovante de recebimento** por parte do Poder Legislativo. Novamente ressalta-se que este deverá ocorrer até o horário limite, sob pena de preclusão, devendo a interessada agir com a devida cautela para evitar que sua solicitação não seja aceita. **Em nenhuma hipótese o horário a ser considerado será o de envio, e não será concedida nenhuma tolerância, por menor que seja, em relação a hora mencionada.**



- 13.7** Os recursos (bem como as respostas a este apresentadas) devem ser devidamente assinadas pelo(s) respectivo(s) sócio(s) das empresas ou por representante que detenha poderes para o ato, devendo ser juntado(s) o(s) respectivo(s) documento(s) que permitam verificar a capacidade representativa do subscritor (credenciamento/procuração), caso ainda não tenham sido apresentados/verificados na sessão sob pena de não conhecimento;
- 13.8** Os recursos serão recebidos quanto a seus efeitos, nos termos do que dispõe o §2º do artigo 109 da Lei 8.666/93;
- 13.9** Apresentadas as manifestações das licitantes, a pregoeira poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 13.10** Mantida sua decisão inicial, a pregoeira remeterá o recurso para a autoridade superior para decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93;
- 13.11** O acolhimento do recurso pela pregoeira ou pela autoridade superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 13.12** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a preclusão do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 13.13** Dado provimento ao(s) recurso(s) pela Autoridade Superior, esta adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do procedimento, após será procedida a assinatura do contrato à licitante vencedora;
- 13.14** Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação;
- 13.15** Homologado o procedimento, serão convocados os adjudicatários para assinatura do Contrato;
- 13.16** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela será dada conhecimento aos interessados, através da divulgação no site <http://cmfb.pr.gov.br>, a conhecimento de todos, nos termos do exposto neste edital;
- 13.16.1** Será enviada cópia da decisão para o endereço eletrônico informado pelos participantes, caso estes tenham informado um endereço eletrônico válido e legível durante a sessão.



14. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 14.1** Local, prazos e formas de entrega deverão seguir as instruções conforme o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;
- 14.2** O prazo de vigência/execução do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato;
- 14.2.1** O prazo de vigência (entrega) poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 14.3** Caso seja(m) omissa(s) a(s) licitante(s) convocada(s) para a entrega do objeto no prazo supra estipulado, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item **17** deste Edital;

15. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

- 15.1** A execução/fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;
- 15.2** A execução/fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação;
- 15.3** Por ocasião da execução/fornecimento, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento;
- 15.3.1** O recebimento será formalizado através de um Termo de Recebimento Provisório, emitido pela CONTRATANTE, com prazo de validade de 03 (três) dias úteis, findo o qual, em sendo aprovados, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.
- 15.4** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- 15.4.1** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituições, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



- 15.4.2** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

16. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1** O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's Tributos Federais e à Dívida Ativa da União/INSS, FGTS e de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade;
- 16.2** As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho e/ou contrato;
- 16.3** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo estipulado neste edital;
- 16.4** Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei;
- 16.5** O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco, sendo que estas estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da lei;
- 16.6** **O valor total máximo estimado desta licitação é de R\$ 37.400,00 (Trinta e sete mil e quatrocentos reais), do orçamento de 2019, que correrá pela dotação orçamentária própria conforme segue:**

Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa
01.001	01.031.0001-2001	3.3.90.39.88.01 – Serviço de Divulgação dos Atos Oficiais

17. SANÇÕES

- 17.1** As sanções estão regidas pelo Artigo 87, da Lei 8.666/93, sendo balizadas pelas normas estabelecidas neste edital;



- 17.2** A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a cominação de sanções pecuniárias e restritivas de direitos, a serem aplicadas em conformidade com as normas contidas em lei e neste edital;
- 17.3** Recebida a defesa, a autoridade deverá apresentar manifestação motivada, acolhendo ou rejeitando as razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não da penalidade;
- 17.4** Intimada da decisão proferida, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação, para apresentar recurso a Autoridade Superior, salvo no caso da sanção descrita no item **17.5.5**, na qual o prazo para recurso será de 10 (dez) dias úteis;
- 17.5** Garantido o contraditório e a ampla defesa, o Poder Legislativo poderá aplicar as seguintes sanções, de forma gradativa, respeitada a proporcionalidade e a razoabilidade, tendo como fundamento a gravidade da conduta da contratada:
- 17.5.1** Advertência;
 - 17.5.2** Multa de mora;
 - 17.5.3** Multa pela inexecução;
 - 17.5.4** Cancelamento do contrato da licitante;
 - 17.5.5** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Legislativo pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7 da Lei 10.520/02;
 - 17.5.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 17.6** A pena de **advertência** será aplicada como medida de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a contratada descumprir qualquer das cláusulas contratuais ou desatender determinação da autoridade competente para acompanhar a execução do contrato;
- 17.7** A pena de **multa de mora** será aplicada em qualquer situação de atraso injustificado **na execução dos serviços**, contados da data da solicitação e/ou nota de empenho realizada pelo Poder Legislativo, podendo ser aplicado cumulativamente com os demais subitens acima;



- 17.8** Multa de 1% (um por cento) do valor da nota de empenho e/ou autorização de compra ou prestação de serviço, por dia de atraso injustificado, contados após o vencimento do prazo;
- 17.9** A aplicação da multa acima limita-se ao máximo de 30 (trinta) dias de atraso, quando será considerada **inexecução total do contrato**, aplicando-se a multa do item anterior acumulado com o item **17.11.3**;
- 17.10** A pena de **multa pela inexecução** será aplicada em qualquer situação de descumprimento parcial ou total das cláusulas contratuais ou em situações de atrasos superior a 30 (trinta) dias, podendo ser aplicado cumulativamente com os subitens **17.5.1 a 17.5.6**;
- 17.11** A pena de **multa pela inexecução** será aplicada da seguinte forma:
- 17.11.1** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta em caso da licitante vencedora recusar-se em firmar contrato com o Poder Legislativo ou pela desistência da proposta apresentada, salvo, neste último caso, motivo justo aceito pelo Poder Legislativo;
 - 17.11.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre a prestação de serviço em caso de inexecução parcial ou descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato, salvo no caso do item anterior;
 - 17.11.3** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total do contrato;
- 17.12** As sanções descritas nos itens **17.5.5 e 17.5.6** aplicam-se nas situações em que o prejuízo ao interesse público e o prejuízo pecuniário justificam a imposição de penalidade que ultrapassem a mera sanção pecuniária, avaliando-se tais prejuízos em regular processo administrativo;
- 17.13** A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou aumento daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador convocar as empresas registradas para negociar o novo valor;
- 17.14** A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades previstas em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários;
- 17.15** Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Administração considerará este como inexecução total do contrato, aplicando as penalidades já informadas nos itens anteriores;



- 17.16** O atraso injustificado na execução dos serviços, ou a entrega ou a prestação parcial do objeto licitado, que ultrapasse 30 (trinta) dias, implicará na rescisão contratual, permitindo-se que o Poder Legislativo convoque a segunda colocada para formalização de novo contrato;
- 17.17** Em caso de inadimplência da penalidade de multa no prazo estipulado pelo Poder Legislativo, após regular processo administrativo, implicará na inscrição em dívida ativa;
- 17.18** Nos casos omissos, aplica-se as disposições contidas na Lei 8.666/93;
- 17.19** As sanções aqui previstas não impedem a aplicação de sanções e cominações que se fizerem necessárias, em especial em caso de perdas e danos, danos materiais e morais, mesmo que não expressos no Edital.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1** É facultado a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 18.2** Fica assegurada à Câmara Municipal de Francisco Beltrão, **mediante justificativa motivada**, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte;
- 18.3** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 18.4** A licitante intimada para apresentar esclarecimentos, deverá fazê-lo no prazo estipulado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 18.5** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário;



- 18.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, se exclui o dia do início e inclui o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Câmara Municipal de Francisco Beltrão;
- 18.7** Na contagem dos prazos serão considerados ainda, os dias consecutivos, exceto quando houver expressa disposição em contrário;
- 18.8** O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará na inabilitação ou desclassificação da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos do direito administrativo, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais;
- 18.9** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente;
- 18.10** Em casos de omissão do Edital, aplicam-se subsidiariamente a Lei Federal nº 12.520/02 e, no que couber, a Lei 8.666/93, bem como as disposições pertinentes na Lei Complementar 123/06;
- 18.11** A participação do proponente implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 18.12** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pela pregoeira, equipe de apoio e proponentes presentes;
- 18.13** Todo o andamento do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Poder Legislativo de Francisco Beltrão através do endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, e no Portal de Transparência do Poder Legislativo através do endereço eletrônico <http://cmfb.pr.gov.br/>
- 18.13.1** É de responsabilidade do interessado o envio de protocolo de retirada de Edital, para melhor comunicação entre o Poder Legislativo e empresas licitantes, tornando assim possível o envio direto das informações importantes como eventual alteração na data e horário da sessão pública, ao endereço eletrônico da proponente.
- 18.14** Em conformidade com o disposto no artigo 17, §5º do Decreto Federal 5.540/05, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – Distrito Federal.



19. ANEXOS DO EDITAL

19.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III: Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo IV: Declaração Unificada

Anexo V: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI: Orientações para preenchimento da Proposta de Preços;

Anexo VII: Minuta do Termo de Contrato;

Anexo VIII: Modelo de protocolo de retirada do edital pela internet;

Francisco Beltrão, 03 de dezembro de 2019.

JOSÉ CARLOS KNIPHOF
PRESIDENTE



ANEXO I
Termo de Referência

EDITAL DE PREGÃO Nº 004/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/19
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DE REALIZAÇÃO: 16/12/2019 às 10h00

TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1. DESCRIÇÃO

1.1. Constitui objeto deste certame a CONTRATAÇÃO de empresa de periódico impresso, para divulgação dos avisos de Editais de Licitação e Atos Oficiais da Câmara Municipal de Francisco Beltrão, em jornal de grande circulação municipal ou regional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Lote01 Atos Oficiais						
Item	Cód	Un	Descrição	Qtdade	Valor máx. unit.	Valor máx. total
01	633	CM/CL	Divulgação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Francisco Beltrão, em jornal de circulação regional em no mínimo 5 (cinco) dias da semana, com tiragem mínima de 3.000 (três mil) exemplares diários e circulação de, no mínimo, 1.000 (mil) exemplares diários no município de Francisco Beltrão.	10.000	R\$ 3,74	R\$37.400,00
TOTAL						R\$ 37.400,00

1.2. O Valor total máximo estimado da licitação é de R\$ 37.400,00 (Trinta e sete mil e quatrocentos reais).

2. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 2.1. Os serviços de Publicação dos Editais de Licitações e demais Atos Oficiais em jornal de circulação diária, deverão ser realizados mediante solicitação formal da Contratante através de Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço;
- 2.2. Os serviços deverão ser executados mediante solicitação formal através dos meios de comunicação tais como: endereço eletrônico e outros que possam ser acordados entre as partes;
- 2.3. A publicação do material remetido à contratada deverá ser efetivamente realizada no dia posterior a data da solicitação, respeitando o horário de fechamento da edição do jornal;
- 2.4. Feita a solicitação da publicação após o fechamento da edição do jornal, os documentos deverão ser publicados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 2.5. As publicações serão efetuadas de segunda-feira ao sábado;
- 2.6. O material publicado com incorreções de responsabilidade da contratada deverá ser republicado às expensas dela, no dia útil posterior à data da comunicação da incorreção;



2.7.O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser renovado, por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, formalizado através de termo aditivo, de acordo com a legislação vigente.

3. OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA

- 3.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 3.2.A Contratada deverá realizar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e na proposta, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 3.3.Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, informando à contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 3.4.Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso na execução dos serviços solicitados;
- 3.5.Responsabilizar-se pela execução dos serviços, respondendo por quaisquer danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante e a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não se excluindo ou se reduzindo esta responsabilidade de acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei 8666/93, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 3.6.Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 3.7.Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da licitação;
- 3.8.Garantir qualidade dos materiais utilizados, devendo substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 3.9.É de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;
- 3.10. A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, ambientais, de higiene e medicina do trabalho;
- 3.11. Todos os casos atípicos não mencionados neste Edital deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação;



- 3.12. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em qualquer horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mater, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 3.13. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.
- 3.14. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

DA CONTRATANTE

- 3.15. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 3.16. Designar pessoa responsável para avaliar e conferir os serviços requisitados, os quais deverão estar em conformidade com o objetivo solicitado na Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço;
- 3.17. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre a irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 3.18. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 3.19. Conferir e acompanhar a entrega do objeto, através do fiscal e/ou gestor do contrato, e caso haja alguma divergência com o serviço solicitado e o entregue, devendo recusar o recebimento, solicitando que o serviço seja realizado novamente de forma correta num prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas;
- 3.20. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do contrato, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- 3.21. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência contratual, para que sejam adotadas as medidas pertinentes;
- 3.22. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 3.23. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

Francisco Beltrão, 03 de dezembro de 2019

Diretor Administrativo
Viro de Graauw



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Câmara de Vereadores do Município de Francisco Beltrão
Rua Tenente Camargo, 2173 – Centro
85.601-610 – Francisco Beltrão – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 004/2019**, cujo objeto é a aquisição de _____, conforme descrição constante do ANEXO I.

....., de de ____.

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

Obs: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia do Contrato Social da proponente, ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal, **E COM FIRMA RECONHECIDA**).

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 004/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal)

Nome completo

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO DE CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E POR DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Pregoeira e equipe de apoio
Câmara Municipal de Francisco Beltrão
Pregão Presencial nº 004/2019

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto no caso de menor aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esta Câmara Municipal, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)..... Portador(a) do RG sob o nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.
- 4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone:

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo desde Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a) portador(a) do CPF/MF sob nº para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Pregão Presencial nº 004/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Local e data, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo



ANEXO V

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL 004/2019
Câmara Municipal De Francisco Beltrão-PR

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 004/2019, realizado pelo Poder Legislativo de Francisco Beltrão – PR.

Local e data _____

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA ME/EPP/MEI - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



ANEXO VI

**ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA EM PROGRAMA
ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO (CADPROPOSTA)**

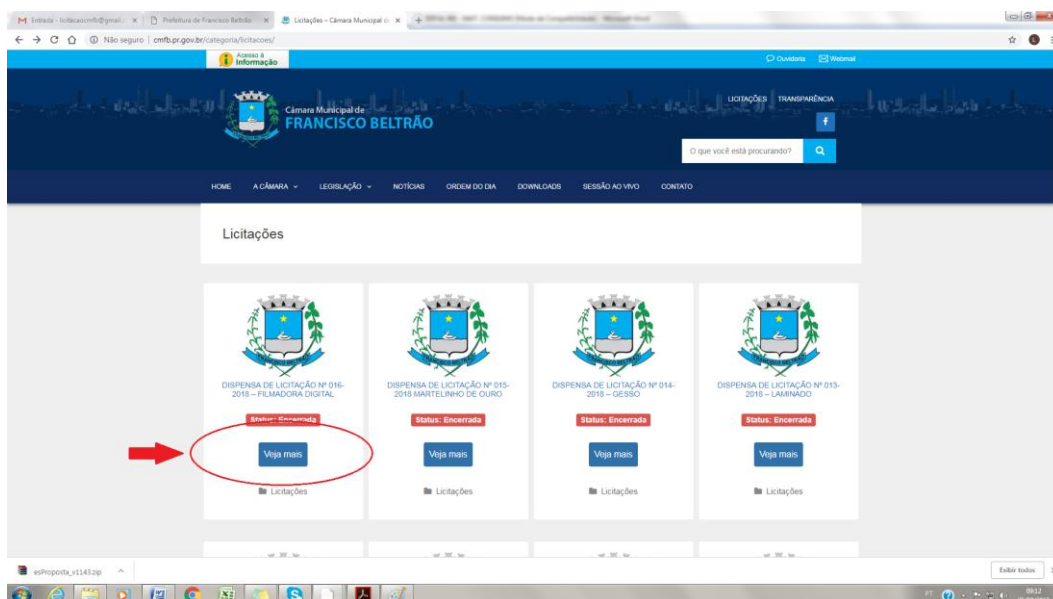
1. Link direto para download do programa: clique [AQUI](http://franciscobeltrao.pr.gov.br/). Ou se preferir: Acesse o site do Município de Francisco Beltrão (<http://franciscobeltrao.pr.gov.br/>) e fazer download do "CADproposta" que se encontra no lado direito da tela.

1.1. Caso você já possua o arquivo **CADproposta.exe** em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo.

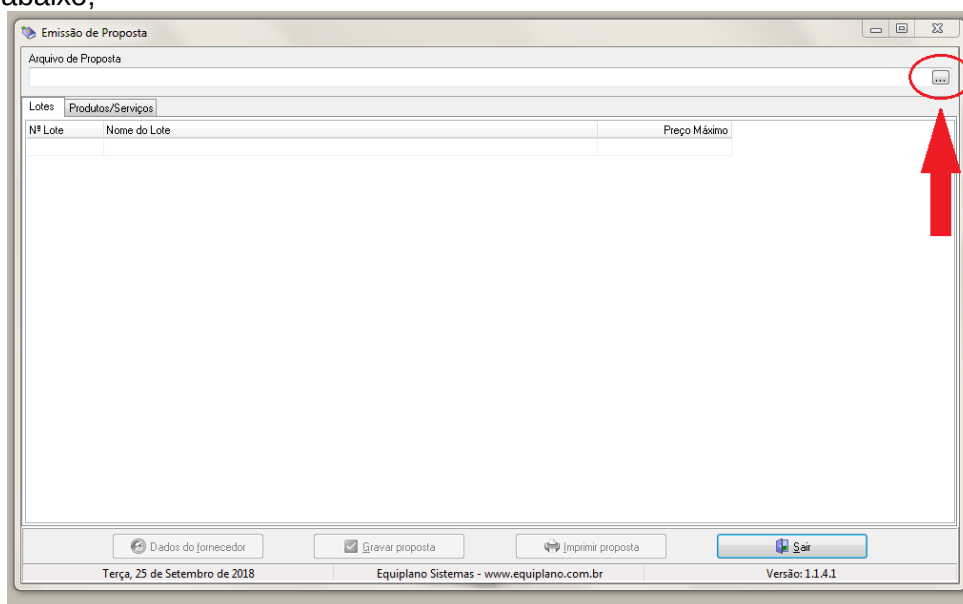
The screenshot shows the official website of the Municipality of Francisco Beltrão. The browser address bar displays 'franciscobeltrao.pr.gov.br'. The website layout includes a top navigation bar with links like 'O Município', 'Prefeitura On-line', and 'Órgãos Públicos'. A central section titled 'Notícias em Destaque' features several news items. On the right side, there is a vertical menu of services and documents. A red arrow points to a specific icon in this menu, which is circled in red. This icon represents the 'CADproposta.exe' file. Below the website screenshot, a Windows taskbar is visible, showing the file 'esProposta_v1143.zip' in the active window.



2. Salve o programa em pasta específica.
3. Após o programa estar instalado, acesse o site da Câmara Municipal (<http://cmfb.pr.gov.br/categoria/licitacoes/>), selecione a Licitação desejada e clique em "Veja Mais".

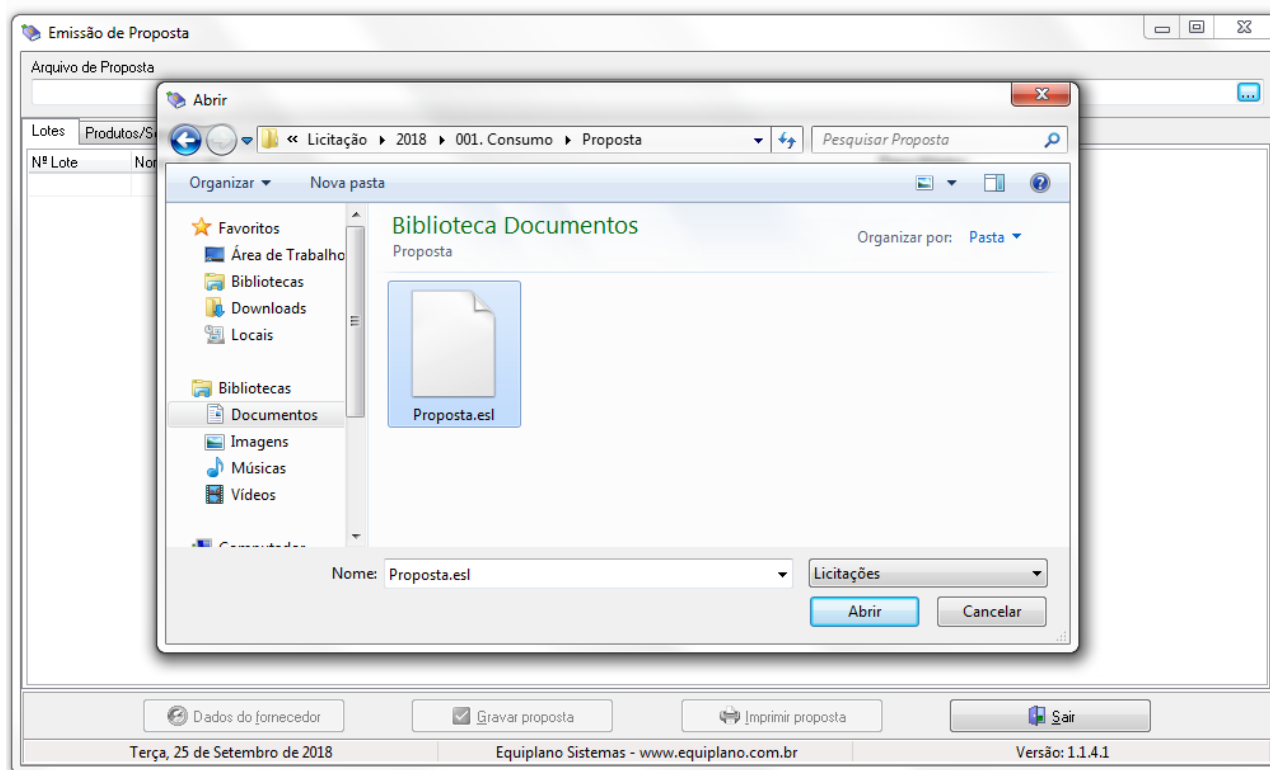


4. Faça Download do arquivo **Proposta** da licitação desejada
 - 4.1. O arquivo de Proposta estará em formato compactado ".zip"
 - 4.1. Os arquivos devem ser salvos diretamente no drive C:\ do seu computador, em uma pasta qualquer;
 - 4.2. A proposta também pode ser solicitada através do e-mail licitacaocmf@gmail.com
5. **PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS** - Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:
 - 5.1. Acesse a pasta onde salvou os arquivos, abra o arquivo CADproposta.exe, em que aparecerá a tela abaixo;

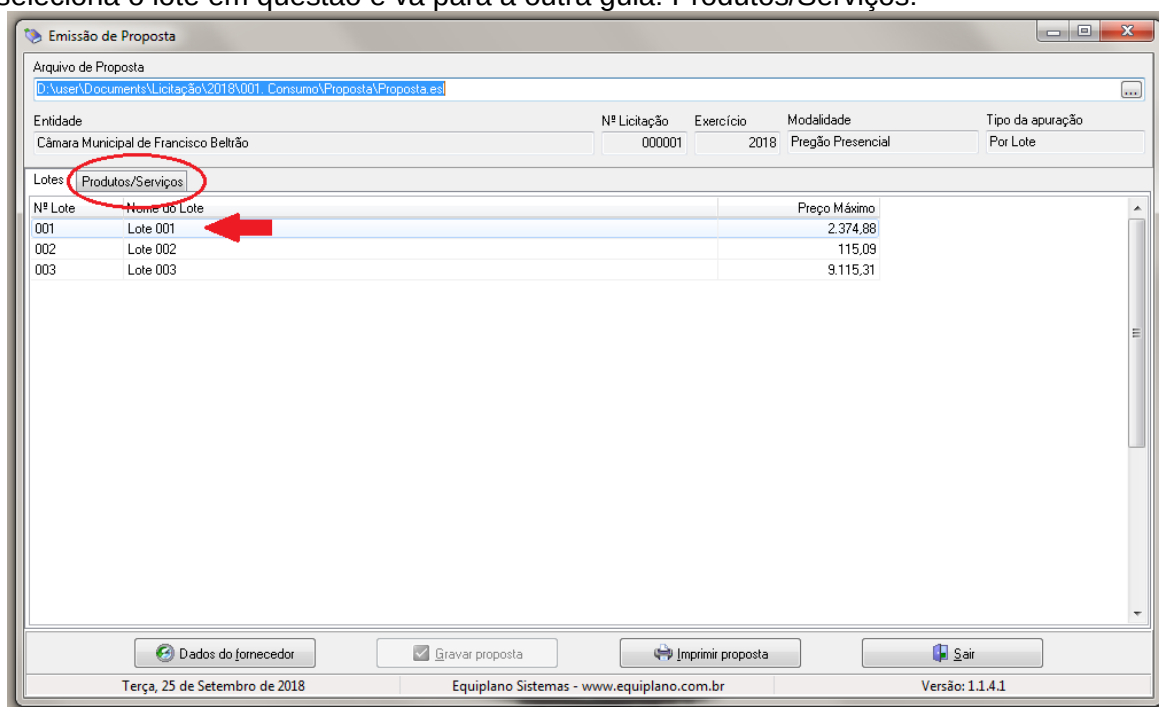




5.2. No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre as reticências, como mostra imagem a seguir e procure pelo arquivo **Proposta.esl**



5.3. Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos/Serviços:





5.4. Obrigatoriamente deve ser informados: Marca, Modelo se houver e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,99. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

5.5. Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unitário Maximo para cada item.

5.6. Grave a Proposta, para que o programa salve as informações no arquivo.

Arquivo de Proposta
D:\user\Documents\Licitação\2018\001 - Consumo\Proposta\Proposta.esl

Entidade: Câmara Municipal de Francisco Beltrão
Nº Licitação: 000001
Exercício: 2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo da apuração: Por Lote

Nº Item	Nome	Qtde	Unid	Preço Un. Máx	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	AÇÚCAR TIPO CRISTAL, branco de	50,00	2	9,26				0,00
002	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO com	2,00	2	1,94				0,00
003	CAFÉ torrado e moído, de primeira qualidade, empacot	100,00	2	9,66				0,00
004	CHÁ MATE natural com	100,00	CAD-4	3,64				0,00
005	Leite UHT (longa vida) Integral I embalagem de 1L.	200,00	2	2,89				0,00

Preço Total do Lote: 0,00

☒ Gravar proposta

Terça, 25 de Setembro de 2018 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.4.1

5.7. Em seguida, vá a Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)

Arquivo de Proposta
D:\user\Documents\Licitação\2018\001 - Consumo\Proposta\Proposta.esl

Entidade: Câmara Municipal de Francisco Beltrão
Nº Licitação: 000001
Exercício: 2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo da apuração: Por Lote

Dados do Fornecedor

Fornecedor I

Nome *
Pessoa ☐ Física ☒ Jurídica

Endereço *
Número *
Complemento

Bairro Cidade * UF * CEP *

E-mail Telefone Fax Celular

CNPJ * Inscrição Estadual Inscrição Municipal Nome do contador Telefone do contador

Dados bancários
Banco Agência Nome agência Cidade agência UF Conta Data de abertura

Microempresa ☐ Sim ☒ Não Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006)

Validade da proposta (em dias) Prazo de entrega/execução

* campos obrigatórios

☒ Gravar proposta

Terça, 25 de Setembro de 2018 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.4.1



5.8. No botão **REPRESENTANTE** concluir as informações (representante legal da empresa)

The screenshot shows the 'Emissão de Proposta' window. The 'Dados do Fornecedor' form is open, and the 'Representante' tab is selected. The form contains fields for Name, CPF, RG, Address, City, State, and CEP. A red arrow points to the 'Representante' button at the bottom of the form.

5.9. No botão “Quadro societário” (informações e dados sobre os sócios da empresa conforme contrato social)

The screenshot shows the 'Emissão de Proposta' window. The 'Quadro societário' form is open, and a red arrow points to the 'Quadro societário' button at the bottom. The form contains fields for CFP / CNPJ, Name, Address, City, State, and CEP. It also includes a section for 'Pessoa' (Física or Jurídica) and a section for 'Tipo de cargo ou função'.



7. Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão **Gravar Propostas novamente**.

7.1. Os valores e os dados do fornecedor, poderão ser informados a qualquer tempo, ou seja, não é necessário incluir as informações todas de uma só vez, basta gravar e acessar o programa, como descrito no item 1) e continuar informando de onde parou.

8. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

8.1. Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

8.1.2. Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no CADProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);

8.1.3. No botão imprimir proposta imprimir o documento e coletar assinatura;

- Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520,00 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)

2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO **CADPROPOSTA.EXE**, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM A CÂMARA MUNICIPAL, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO.

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO)



ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº/19

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
..... QUE CELEBRAM O PODER
LEGISLATIVO DE FRANCISCO BELTRÃO E A
EMPRESA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Tenente Camargo, 2173, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.686.557/0001-15, neste ato representada pelo Presidente, senhor José Carlos Kniphoff, inscrito no CPF sob o nº 559.209.109-44 e abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE e de outro, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Presencial nº 004/2019**, Processo Licitatório Nº 060/2019 mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente termo é a a **CONTRATAÇÃO de empresa de periódico impresso, para divulgação dos avisos de Editais de Licitação e Atos Oficiais da Câmara Municipal de Francisco Beltrão, em jornal de grande circulação municipal ou regional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e anexos.**

Parágrafo Único. A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 004/2019 – Pregão Presencial, observadas as especificações disponibilizadas no item do **Anexo I** do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTES

O preço ajustado ao qual a CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$.....(....).

Parágrafo Primeiro. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

Parágrafo Segundo. Se houver prorrogação do prazo da contratação, conforme cláusula 4ª, o valor poderá ser atualizado com base na variação do IGPM - FGV (Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas), dos últimos 12 (doze) meses. No cálculo do primeiro reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste, conforme disposto na lei nº



10.192 de 14/02/2001. Para reajustes subsequentes deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

Parágrafo Terceiro. Caso haja alteração imprevisível no custo da prestação do serviço, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo Assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

Parágrafo Primeiro. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 9.666/93.

Parágrafo Segundo. As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

Parágrafo Terceiro. Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

Parágrafo Quarto. Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

Parágrafo Quinto. As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

Parágrafo Sexto. Caso na data prevista para o pagamento não haja expediente na Câmara Municipal, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

Parágrafo Sétimo. A Câmara Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

Parágrafo Oitavo. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que se trata o edital 004/19 - Pregão Presencial, e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados à própria Câmara Municipal. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:



Os serviços de Publicação dos Editais de Licitações e demais Atos Oficiais em jornal de circulação diária, deverão ser realizados mediante solicitação formal da Contratante através de Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço;

Parágrafo Primeiro. Os serviços deverão ser executados mediante solicitação formal através dos meios de comunicação tais como: Endereço eletrônico e outros que possam ser acordados entre as partes;

Parágrafo Segundo. A publicação do material remetido à contratada deverá ser efetivamente realizada no dia posterior a data da solicitação, respeitando o horário de fechamento da edição do jornal;

Parágrafo Terceiro. Feita a solicitação da publicação após o fechamento da edição do jornal, os documentos deverão ser publicados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

Parágrafo Quarto. As publicações serão efetuadas de segunda-feira à sábado;

Parágrafo Quinto. O material publicado com incorreções de responsabilidade da contratada deverá ser republicado às expensas dela, no dia útil posterior à data da comunicação da incorreção;

Parágrafo Sexto. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser renovado, por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, formalizado através de um termo aditivo, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Parágrafo Primeiro. A Contratada deverá realizar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e na proposta, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

Parágrafo Segundo. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, informando à contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

Parágrafo Terceiro. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso na execução dos serviços solicitados.

Parágrafo Quarto. Responsabilizar-se pela execução dos serviços, respondendo por quaisquer danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante e a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não se excluindo ou se reduzindo esta responsabilidade de acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei 8666/93, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Parágrafo Quinto. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

Parágrafo Sexto. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da licitação.



Parágrafo Sétimo. Garantir qualidade dos materiais utilizados, devendo substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Parágrafo Oitavo. É de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

Parágrafo Nono. A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, ambientais, de higiene e medicina do trabalho.

Parágrafo Décimo. Todos os casos atípicos não mencionados neste Edital deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

Parágrafo Décimo Primeiro. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em qualquer horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Parágrafo Décimo Segundo. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

Parágrafo Décimo Terceiro. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

DA CONTRATANTE

Parágrafo Décimo Quarto. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Parágrafo Décimo Quinto. Designar pessoa responsável para avaliar e conferir os serviços requisitados, os quais deverão estar em conformidade com o objetivo solicitado na Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço.

Parágrafo Décimo Sexto. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre a irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

Parágrafo Décimo Sétimo. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Parágrafo Décimo Oitavo. Conferir e acompanhar a entrega do objeto, através do fiscal e/ou gestor do contrato, e caso haja alguma divergência com o serviço solicitado e o entregue, devendo recusar o recebimento, solicitando que o serviço seja realizado novamente de forma correta num prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo Décimo Nono. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do contrato, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

Parágrafo Vigésimo. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência contratual, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Parágrafo Vigésimo Primeiro. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

Parágrafo Vigésimo Segundo. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.



CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 004/2019 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 004/2019, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;



e) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizessem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais da Câmara Municipal de Francisco Beltrão, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao art. 61, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87, da Lei 8.666/93;
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 004/19 - Pregão Presencial, e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica credenciado pela Câmara Municipal de Francisco Beltrão, para fiscalização da entrega, bem como prestar



toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor..... junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão,

PRESIDENTE
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO VIII

MODELO DE PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

(Enviar para licitacaocmfb@gmail.com)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/19
PROCESSO Nº 060/19

Denominação da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Endereço eletrônico:

Cidade/Estado:

Telefone e Fax:

Obtivemos através do acesso à página www.cmfb.pr.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, ____ de _____ de 2019.

Nome

Senhor Licitante:

Visando a comunicação futura entre a Câmara Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o protocolo de retirada do Edital e remetê-lo a Divisão de Licitações.

A não remessa do protocolo exime a Câmara Municipal de Francisco Beltrão da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, **não cabendo posteriormente qualquer reclamação.**